



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

DEMANDA Nº 024/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Unidade	CRAS/CREAS
	Servidores (as)	Irlei Kreusch e Patrícia Apª Alves Capelim
	E-mail	semas.cerejeiras@gmail.com
Autorização Superior	Unidade	SEMAS
	Gestor(a)	Claudio Júlio Casara de Melo
Dia da proposição		26/03/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).”

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto Federal 6.307/07 configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada na normativa como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentação, moradia, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida. A oferta de Benefício Eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

No campo da Assistência Social, a Constituição prevê no art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Em conformidade com a Lei Municipal de Cerejeiras 3.472/2023, **art. 15. auxílio alimentação** - consiste em concessão de alimentação básica com finalidade de suprir necessidades nutricionais, de acordo com os ciclos de vida dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes, sobretudo criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nutriz mediante avaliação técnica dos profissionais CRAS/CREAS. § 1º As provisões para alimentação, **como cestas básicas** ou refeição, devem observar o critério da temporalidade e excepcionalidade. Ou seja, a concessão do benefício eventual para prover as necessidades alimentares deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, sendo que a concessão e temporalidade do benefício eventual devem ser avaliados pelos profissionais CRAS/CREAS. § 2º O auxílio alimentação será destinado a família/indivíduo em forma de cestas de alimentação ou refeição conforme a necessidade do requerente, situação a ser definida pelos profissionais das equipes de referência ou pelo Gestor da Política de Assistência. **Art. 16.** O auxílio alimentação será concedido ao requerente após constatação nas seguintes situações. § 1º Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade; § 2º Nos casos de emergência e calamidade pública.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

Os valores apresentados a seguir foram calculados com base na pesquisa de preços em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e suas alterações. Ademais a análise dos quantitativos levantados se deu por meio de formulação de demanda de cada unidade.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

Informar que o aumento da demanda de cestas se justifica devido questões de saúde e desemprego apresentado pela população que chega ao CRAS/CREAS. Assim, **solicitamos 240 cestas** com base na provisão entregue por mês que chega na média de 20 cestas.

Tabela I – Material de Consumo - Gêneros de Alimentação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor, cheiro próprios e sabor doce; livre de fermentação, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica atóxica de 2 kg, com registro no órgão competente. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	Pacote	480
02	Biscoito doce de 1ª qual. Tipo maria ou maisena 400 gr.	Pacote	240
03	Café torrado e moído superior emb. Almofada 500g de 1ª qualidade.	Und	240
04	Farinha de mandioca, seca, branca, tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	Pacote	240
05	Farinha de trigo 1ª qualidade s/ fermento.	Kg	480
06	Feijão carioca tipo 1, 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos, novos e secos - embalagem de 1 kg.	Kg	480
07	Leite em pó integral instantâneo. Embalado em pacote de 1 kg. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	Pacote	240
08	Macarrão espaguete de sêmola de 1ª qualidade c/ 500g.	Pacote	480
09	Milho de fubá amarelo, fino de boa qualidade c/ 1kg.	Pacote	240
10	Óleo vegetal de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, tipo 1, embalagem pet 900 ml. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	Und	480
11	Sabão em barra glicerinado de 1kg c/ 5 unid.	Pacote	240
12	Sabonete em barra 90g fragrâncias variadas	Und	480
13	Sal refinado iodado embalagem de 1kg	Kg	240



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

Observação: cada cesta básica deverá ser embalada em saco plástico transparente e resistente.			
Cada cesta básica deverá ser montada com os seguintes itens e quantidades:			
Itens:			QTD.
Açúcar cristal de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor, cheiro próprios e sabor doce; livre de fermentação, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica atóxica de 2 kg, com registro no órgão competente. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.			02
Biscoito doce de 1ª qual. Tipo maria ou maisena 400 gr.			01
Café torrado e moído superior emb. Almofada 500g de 1ª qualidade.			01
Farinha de mandioca, seca, branca, tipo 1. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.			01
Farinha de trigo 1ª qualidade s/ fermento.			02
Feijão carioca tipo 1, 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos, novos e secos - embalagem de 1 kg.			02
Leite em pó integral instantâneo. Embalado em pacote de 1 kg. Validade de no mínimo 10 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.			01
Macarrão espaguete de sêmola de 1ª qualidade c/ 500g.			02
Milho de fubá amarelo, fino de boa qualidade c/ 1kg.			01
Óleo vegetal de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, tipo 1, embalagem pet 900 ml. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.			02
Sabão em barra glicerinado de 1kg c/ 5 unid.			01
Sabonete em barra 90g fragrâncias variadas.			02
Sal refinado iodado embalagem de 1kg.			01

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

As cestas básicas deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com a necessidade da contratada mediante requisição para fornecimento do produto, a contar do recebimento da Nota de empenho, emitida pela Contratante.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

FUNÇÃO	NOME
--------	------



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

Integrante Requisitante	Irlei Kreusch
Integrante Administrativo	Karina Gonçalves Campista

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

A previsão orçamentária está prevista nos seguintes centros de custos:

4 Fundo Municipal de Assistência Social

02 Poder Executivo

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

020901 Gabinete do Secretário

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0011 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0011 2039 0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.32.00 SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FICHA 234

RECURSO PRÓPRIO – C/C: 7250-8

8. DESPACHO

Diante da demonstração prévia da necessidade da aquisição/serviço devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento e fiscalização, e determino ao Departamento Administrativo as seguintes providências:

a) Detectada a viabilidade técnica e econômica que deverá estar demonstrada nos Estudos Preliminares elaborados pela Comissão de Planejamento da referida contratação e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, fica determinada a abertura do processo pela Área Administrativa.

Autorizado o prosseguimento da aquisição/serviço. Encaminhar à Equipe de Planejamento para elaboração dos estudos preliminares, respeitados os trâmites legais.

Cerejeiras, 26 de março de 2024.

Claudio Júlio Casara de Melo

Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Panamá, nº 950 - Bairro Primavera, CEP 76.997-000

Autoridade Requisitante

Karina Gonçalves Campista

Agente Administrativo

Integrante Administrativo

Irlei Kreusch

Coordenadora do CRAS

Requisitante





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07

Av. das Nações

www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento de Oficialização de Demanda- DOD	DOD 024-2024 - CESTA BÁSICA -	26/03/2024

ID: 471268	Processo	Documento
CRC: E9191752		
Processo: 1-132/2024		
Usuário: Karina Gonçalves Campista		
Criação: 26/03/2024 08:22:02	Finalização: 26/03/2024 08:22:02	

MD5: 27FE5BD212260A9CD3E10332E26B55A7
SHA256: B7538FBC88CC088B13F036D5F9330EDAAEA289CD5D6E80448A615BA2C476DE37

Súmula/Objeto:
024/2024

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	Cerejeiras	RO	26/03/2024 08:22:02
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	26/03/2024 08:22:02
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	26/03/2024 08:28:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Irlei Kreusch	Coordenador do CRAS	26/03/2024 09:07:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Claudio Julio Casara de Melo	Secretário Municipal de Assistência Social	26/03/2024 09:48:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 471268 e o CRC E9191752.